



REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE

1. Dos Objetivos

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Informação e Comunicação em Saúde (PPGICS), do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT), compreende dois cursos de oferta regular, contínua e gratuita, que têm por objetivo a formação de pessoal qualificado para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino relacionadas à Informação e Comunicação no campo da Saúde Pública, em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fundação Oswaldo Cruz.
- § 1 Os cursos ofertados pelo PPGICS são: o Mestrado Acadêmico em Informação e Comunicação em Saúde e o Doutorado em Informação e Comunicação em Saúde, níveis independentes e terminais de ensino, qualificação e titulação.
- § 2 O PPGICS possui uma área de concentração Configurações e Dinâmicas da Informação e Comunicação em Saúde cujos conteúdos são consolidados em duas linhas de pesquisa, a saber: "Produção, Organização e Uso da Informação em Saúde" e "Informação, Comunicação e Mediações em Saúde".
- 1.2 O Mestrado Acadêmico tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico-científico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior, bem como o desenvolvimento de competência para realizar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias nos campos da informação e comunicação em saúde.
- 1.3. O Doutorado tem por objetivo a formação científica e cultural ampla e aprofundada para a condução de pesquisas originais e independentes bem como o desenvolvimento de processos, produtos e metodologias nos campos da informação e comunicação em saúde. Objetiva também, a formação para a docência no ensino superior e na pós-graduação.

2. Das Instâncias e da Organização Geral

- O PPGICS está sediado em uma Unidade Técnico Científica da Fiocruz, o Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde. É administrado por sua Comissão de Pós-Graduação (CPGICS), de caráter deliberativo, presidida pelo Coordenador do Programa, que responde pelo PPGICS junto às instâncias superiores da Fundação Oswaldo Cruz.
- 2.1. A coordenação acadêmica do PPGICS é exercida pela Comissão de Pós-Graduação em Informação e Comunicação em Saúde, nomeada pelo diretor da Unidade, composta:

- a) pelo Coordenador do Programa, que a preside, e pelo Coordenador Adjunto, ambos membros titulares;
- b) por 2 (dois) membros permanentes do corpo docente do PPGICS e dois suplentes, todos com título de Doutor;
- c) por 1 (um) representante do corpo discente do PPGICS e seu respectivo suplente.
- 2.2. O Coordenador do PPGICS e o Coordenador Adjunto serão indicados e nomeados pelo diretor da Unidade, escolhidos entre os membros do corpo docente permanente do PPGICS, integrantes do quadro permanente do ICICT e lotados na unidade, com regime de trabalho de 40 horas semanais na FIOCRUZ, com produção reconhecida na área de conhecimento do PPGICS, refletida em seu curriculum vitae.

Parágrafo Único – O mandato do Coordenador será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução pelo mesmo período. É recomendável que o início desse mandato não coincida com o período de avaliação da Capes.

- 2.3. Os demais membros e seus suplentes serão eleitos pelo colegiado de professores e aprovados pelo diretor da Unidade. Estes docentes deverão ser escolhidos entre integrantes das linhas 1 e 2 um de cada mantendo esse padrão entre os seus respectivos suplentes, de modo a garantir a representatividade das linhas de pesquisa do programa.
- 2.4. O representante discente e seu suplente serão eleitos pelo corpo discente e, na hipótese de vacância permanente do titular, este será substituído pelo seu suplente.
- 2.5. Os mandatos dos membros da CPGICS, coordenador, docentes e discentes, serão coincidentes, com duração de dois anos, sendo permitida uma recondução, quando for o caso, pelo mesmo período.
- 2.6. Os membros da CPGICS, no exercício da função, terão direito a voto, cujo peso será de igual valor para todos.
- 2.7. A escolha dos membros da CPGICS deverá ser referendada por meio de publicação em portaria da direção do ICICT.

Parágrafo Único - No caso de vacância permanente de algum membro da CPGICS, novas eleições serão convocadas.

- 2.8. São atribuições do Coordenador do Programa:
 - a) Convocar e manter a regularidade das reuniões da CPGICS e presidi-las;
 - b) Coordenar o programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações da CPGICS;
 - c) Remeter à CPGICS todos os relatórios e informações sobre as atividades do programa;

- d) Enviar à Gestão Acadêmica, nos prazos previstos, calendários das atividades de cada semestre e demais informações concernentes ao registro dos pós-graduandos;
- e) Responder pelos relatórios de atividades do PPGICS solicitados pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela pós-graduação e de seu envio com pontualidade;
- f) Responder pelo PPGICS junto às instâncias superiores da Fundação Oswaldo Cruz e do Ministério da Educação;
- g) Propor e coordenar o processo de modificação deste Regimento Interno, caso necessário, segundo procedimento regulamentado pelo programa;
- h) Representar e responder pelo PPGICS ou indicar representante junto a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- i) Coordenar os processos para avaliação periódica da Capes;
- j) Elaborar e encaminhar junto com a direção do ICICT o plano anual e orçamentário do programa;
- k) Fomentar e coordenar parcerias com outros programas, nacionais e internacionais, conforme as prioridades estabelecidas pela CPGICS;
- 1) Convocar a realização de reunião de Colegiado de Docentes.

2.9. São atribuições da CPGICS:

- a) Formular a política acadêmica do PPGICS, incluindo o planejamento de disciplinas e respectivos créditos e a indicação de pré-requisitos;
- b) Aprovar os programas das disciplinas e recomendar modificações aos respectivos responsáveis;
- c) Definir os critérios de credenciamento e permanência de docentes no PPGICS;
- d) Credenciar os docentes do PPGICS, bem como classificá-los segundo as categorias e percentuais estabelecidos pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela pósgraduação e pelas instâncias superiores da Fiocruz;
- e) Apoiar a coordenação do programa em questões referentes à matrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como a representações e recursos que lhe forem dirigidos, e estabelecer critérios para admissão do curso;

- f) Estabelecer critérios a serem aplicados à constituição de comissões examinadoras para os exames de seleção e qualificação, bem como para a defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado, explicitados em edital próprio;
- g) Aprovar os critérios de alocação de bolsas propostos pela comissão de bolsas, assim como mecanismos de acompanhamento de desempenho dos bolsistas;
- h) Reunir-se regularmente, ao longo do ano letivo, ou em reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo Coordenador do Programa;
- i) Propor ao Conselho Deliberativo e à Direção do ICICT medidas para o bom andamento dos cursos;
- j) Apoiar o coordenador do PPGICS nas demais atividades dos cursos de pós-graduação;
- k) Apreciar e aprovar a criação, extinção ou fusão de áreas de concentração.

Parágrafo Único – A CPGICS tem a prerrogativa de indicar subcomissões para se dedicar a tarefas específicas do programa. Neste caso, as decisões tomadas pelas subcomissões devem ser analisadas e aprovadas pela CPGICS.

2.10. A Coordenação do PPGICS terá como suporte administrativo a Gestão Acadêmica e a Secretaria de Pós-Graduação.

3. Dos Docentes

3.1. Os docentes dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Informação, Comunicação e Saúde deverão ter título de Doutor ou equivalente e produção intelectual em conformidade com os critérios estabelecidos pela Capes para a área na qual o programa está inscrito.

Cabe ao corpo docente assegurar

- 3.2. No que diz respeito ao Regime, o corpo de docentes dos cursos do PPGICS é composto por três categorias:
 - a) **Docentes Permanentes**: cabem aos professores desta categoria as seguintes atribuições:
 - Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação como professor responsável por disciplinas que apresentem aderência às sublinhas do programa;
 - > Participar e, preferencialmente, coordenar projetos de pesquisa incluídos nas linhas de pesquisa do programa;
 - Orientar pós-graduandos de Mestrado e/ou Doutorado do programa, sendo devidamente credenciados como orientadores pela CPGICS;

Participar de comissões acadêmicas do programa;

O docente permanente deve ter vínculo funcional com a FIOCRUZ ou, em caráter excepcional, se enquadrar em uma das seguintes condições especiais:

- Na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, ter firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa.
- Ter sido autorizado, por sua instituição de origem, a atuar como docente do programa.
- ➤ Manter regime de dedicação integral à Fiocruz caracterizado pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPGICS e pela área de avaliação da Capes, definidos ao final deste documento.

Parágrafo Único - A critério da CPGICS, enquadrar-se-á como docente permanente o docente que não desenvolva atividades de ensino na pós-graduação como professor responsável por disciplina devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade pelo programa ou ao seu afastamento para a realização de *estágio pós-doutoral*, *estágio sênior* ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados.

- b) **Docentes Visitantes:** integram esta categoria os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores. Enquadram-se como visitantes os docentes que tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento;
- c) **Docentes Colaboradores**: integram esta categoria os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como *docentes permanentes* ou como *visitantes*, mas participem de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa, nas linhas de pesquisa do programa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de pós-graduandos de Mestrado e/ou Doutorado, cumpridas as exigências de credenciamento.

3.3. São definidas 4 (quatro) modalidades de professores de disciplina:

a) Coordenador de disciplina - professores que integram a categoria de docentes permanentes, colaboradores ou visitantes. O professor coordenador deve participar presencialmente em pelo menos 60% do tempo da disciplina e é responsável por todos os aspectos diretamente relacionados a ela. No caso de haver mais de um coordenador, ao primeiro nome listado caberá responder pela disciplina. Em casos aprovados pela CPGICS, serão admitidos como coordenadores de disciplina docentes externos ao

Programa que tenham título de doutor ou que possuam qualificação por sua experiência e conhecimento especializado, comprovados por meio de curriculum vitae.

- b) Colaborador de disciplina professores com título de doutor ou, a juízo da CPGICS, poderão ser admitidos docentes sem o título de doutor que possuam qualificação por sua experiência e conhecimento especializado, comprovados através de curriculum vitae. Devem participar presencialmente em pelo menos 40% do tempo. Em casos aprovados pela CPGICS, serão admitidos como colaboradores de disciplina docentes externos ao Programa, desde que atendam aos requisitos desta modalidade.
- c) **Assistente do professor** pós-graduandos do curso de doutorado do PPGICS que participem com o professor coordenador da disciplina em pelo menos 60% do tempo das disciplinas, auxiliando nas tarefas docentes, organizacionais e administrativas necessárias para a realização do curso.
- d) **Professor Convidado** docentes externos ao Programa que participam no máximo de 20% do tempo da disciplina.

3.4. Credenciamento de Docentes

A solicitação de credenciamento para atuar como docente permanente, colaborador ou visitante no Programa de Informação e Comunicação em Saúde deverá ser feita mediante correspondência endereçada à coordenação do programa, com currículo lattes atualizado na data da solicitação.

Serão considerados como requisitos para o ingresso do docente no PPGICS:

- a) Ter título de doutor;
- b) Desenvolver projeto de pesquisa articulado com as linhas de pesquisa do PPGICS;
- c) Ter produção intelectual e técnica, qualificada e comprovada, dos últimos 4 anos, segundo parâmetros da CAPES e estabelecida por edital próprio de credenciamento;
- d) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Ter disponibilidade para dar aula e orientar, no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) estudantes, considerados todos os programas em que o docente participa como permanente, e participar das demais atividades do programa.

O credenciamento será feito mediante processo seletivo, cujo resultado deverá ser aprovado pela CPGICS, à vista de parecer fundamentado na política acadêmica do Programa.

O credenciamento de novos docentes será realizado mediante à existência de vagas, ao equilíbrio da distribuição de docentes por linha de pesquisa, à relação docente/aluno e à relação docente permanente/docente colaborador.

Será realizado o recredenciamento de docentes em periodicidade coincidente com a avaliação quadrienal, que deverá obedecer, como patamar mínimo, os mesmos critérios de credenciamento acima indicados.

A duração do credenciamento só poderá ser reduzida por processo de descredenciamento.

3.5 Do Colegiado

Todos os professores do PPGICS são membros do Colegiado Docente.

O Colegiado Docente é uma instância consultiva que possui os seguintes objetivos:

- discutir a agenda de trabalho da coordenação do PPGICS, bem como acompanhar as ações implantadas pelo Programa;
- apreciar o relatório anual de atividades relativas ao Programa e propostas encaminhadas pela CPGICS ou pela Coordenação;
- apreciar o relatório anual de avaliação encaminhado à Capes;
- propor diretrizes e atividades para o Programa.

O Colegiado se reunirá periodicamente, garantindo-se sua realização antes do envio de avaliação da Capes.

Reuniões Extraordinárias poderão ocorrer por convocação da Coordenação, da CPGICS ou a partir de solicitação de docentes encaminhada e aprovada pela CPGICS.

4. Da Estruturação dos Cursos

- 4.1. A configuração dos cursos do PPGICS está baseada em 3 componentes curriculares:
- a) Disciplinas;
- b) Produção científica do pós-graduando;
- c) Elaboração e defesa da dissertação ou da tese.
- 4.2. As disciplinas são oferecidas nas seguintes modalidades:
 - a) <u>Disciplinas obrigatórias</u> objetivam oferecer aos pós-graduandos de ambas as linhas um lastro de conhecimentos básicos sobre as principais áreas de conhecimento relacionadas ao programa e propiciar subsídios para o desenvolvimento de tese ou dissertação;
 - b) <u>Disciplinas eletivas</u> compõem um elenco de ofertas adicionais que permitem aos pós-graduandos aprofundarem determinados aspectos de seu interesse. Podem ser cursadas no próprio programa, entre as disciplinas oferecidas que guardam uma relação mais direta com os projetos de pesquisa dos docentes, ou ainda em outros programas da Fiocruz ou em outros centros de ensino, desde que validadas pelo PPGICS.

Parágrafo Único – Caso as disciplinas sejam oferecidas simultaneamente para pós-graduandos do mestrado e doutorado, será necessário haver diferença no nível de exigência sobre o trabalho de conclusão e outras formas de avaliação.

- 4.3. As atividades de produção científica são consideradas necessárias à formação do pósgraduando, conferem créditos e estão divididas em quatro categorias:
 - a) Participação em eventos científicos;
 - b) Texto para publicação;
 - c) Participação em pesquisas;
 - d) Participação em atividades pedagógicas e editoriais.
- 4.4. Cabe ao orientador dar a anuência dos créditos científicos em relação aos cursos realizados, participação em congressos e seminários e outras atividades docentes e de pesquisa, de acordo com a Tabela de Créditos Científicos aprovada pela CPGICS.

5. Da Organização Curricular

- 5.1. Os conteúdos das disciplinas de Mestrado e Doutorado poderão ser oferecidos sob a forma de aulas, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, de investigação ou outros procedimentos didáticos próprios a cada linha de pesquisa e respectivas disciplinas.
- 5.2. A grade curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado deverá oferecer disciplinas com conteúdos necessários para a formação de caráter interdisciplinar para a pesquisa e ensino.
- 5.3. Nas disciplinas dos cursos de Mestrado e Doutorado será exigido do pós-graduando um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 5.4. A avaliação dos pós-graduandos pelo professor pode ser realizada por meio de provas, trabalhos finais ou similares e o prazo para a realização das provas e/ou entrega dos trabalhos finais ou similares definidos pelo professor responsável pela disciplina não deve ultrapassar 30 (trinta) dias, a contar do último dia de aula da disciplina.
- 5.5. O prazo para entrega dos conceitos dos pós-graduandos à Gestão Acadêmica pelo professor responsável pela disciplina é de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar do último dia de aula da disciplina.

6. Do Regime Didático

6.1. O Mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses.

Terá carga horária de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, no mínimo, e 1.880 (um mil oitocentas e oitenta) horas, no máximo A distribuição da carga horária far-se-á através das disciplinas obrigatórias e eletivas e demais atividades obrigatórias, tendo em vista as

especificidades da área, da linha de pesquisa e do próprio objeto de investigação. O pós-graduando deve cumprir, como exigência mínima, 48 (quarenta e oito) créditos.

O pós-graduando de mestrado deve cursar, no mínimo, todas as disciplinas obrigatórias e duas eletivas. Cabe ao orientador analisar com o pós-graduando a sequência mais favorável.

6.2. O Curso de Doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses.

Terá carga horária de 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas, no mínimo, e 3.600 (três mil e seiscentas) horas, no máximo. A distribuição da carga horária far-se-á através das disciplinas obrigatórias e eletivas e demais atividades obrigatórias, tendo em vista as especificidades da área, da linha de pesquisa e do próprio objeto de investigação. O pós-graduando deve cumprir, como exigência mínima, 96 (noventa e seis) créditos.

O pós-graduando de doutorado deve cursar, no mínimo, todas as disciplinas obrigatórias e duas disciplinas eletivas de no mínimo de 90 horas, ficando as demais a critério de seu interesse.

- 6.3. O pós-graduando poderá cursar disciplinas e realizar estágios além do previsto, sempre que necessário, para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador ou, em última instância, a CPGICS julgar necessário para que este atinja o nível exigido para a sua titulação. Em tais casos, a atribuição ou não de créditos fica a cargo e critério do orientador, com anuência da CPGICS.
- 6.4. Disciplinas cursadas em outros programas da Fiocruz ou de outras IES somente serão validadas se tiverem sido realizadas até o período máximo de 2 (dois) anos antes do ingresso do aluno ao PPGICS.
- 6.5. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos (máximo de 4 créditos), correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula teórica acrescidos de 15 horas de atividade prática, ou trabalho equivalente, ou treinamento em serviço, ou estágio em laboratório(s), perfazendo o total de 30 horas.
- 6.6. Em caso de transferência para o PPGICS, créditos obtidos em diferentes programas em nível de Mestrado ou Doutorado poderão ser aproveitados, a critério do coordenador da disciplina equivalente e com aprovação da CPGICS.
- 6.7. Nenhum pós-graduando será admitido à defesa de tese ou dissertação antes de completar o total dos créditos acadêmicos e científicos exigidos para o respectivo grau e de atender às exigências previstas no Regimento Interno.
- 6.8. No caso do aluno que foi desligado do Programa, seus créditos poderão ser revalidados desde que aprovado em novo processo seletivo, podendo solicitar tal revalidação por no máximo dois anos após seu desligamento. Após o reingresso, o aluno terá que cumprir o tempo mínimo de 12 meses para o mestrado e 24 meses para o doutorado para sua defesa final.
- 6.9. O rendimento escolar de cada pós-graduando será expresso em conceitos, com a seguinte escala equivalente de notas:
- A Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)

- B Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)
- C Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)
- D Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)
- 6.10. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao pós-graduando que lograr, na mesma, no mínimo o conceito C.
- 6.11. Será desligado do Programa o pós-graduando que se enquadrar em alguma das seguintes situações:

Deixar de renovar sua matrícula nos prazos estabelecidos;

Obtiver conceito D em disciplina obrigatória;

Obtiver conceito C em três ou mais disciplinas, ou dois conceitos C e um D;

Obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina eletiva ou em diferentes disciplinas eletivas:

For reprovado por faltas em mais de uma disciplina;

For reprovado no exame de qualificação pela segunda vez.

- 6.12. O pós-graduando bolsista perderá o direito à bolsa, em qualquer uma das situações a seguir:
 - a) Não obtiver, no mínimo, conceito B em todas as disciplinas que realizar;
 - b) For reprovado por falta em uma disciplina.

7. Do Número de Vagas

- 7.1. O número de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado será definido pela CPGICS a cada processo seletivo, e para sua definição serão considerados:
 - a) disponibilidade de orientação do corpo docente;
 - b) fluxo de entrada e saída de pós-graduandos;
 - c) infraestrutura existente para o bom andamento das atividades de pesquisa e ensino.

8. Da Admissão aos Cursos

- 8.1. Os critérios de seleção serão definidos a cada processo seletivo pela CPGICS em chamada pública específica, em consonância com este Regimento, a política acadêmica do PPGICS e o Regimento Geral de Pós-Graduação da Fiocruz.
- 8.2. A critério da CPGICS, poderão ser aceitos pedidos de transferência de pós-graduandos de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.

Parágrafo Único: O pós-graduando aceito para transferência para o curso de Mestrado ou Doutorado deverá obter, na área de concentração do programa, pelo menos 1/4 (um quarto) do total

de créditos exigidos pelo curso, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem-

8.3. A seleção de pós-graduandos estrangeiros, não domiciliados no país, será efetuada de acordo com as normas do Programa Integrado de Pós-Graduação para Estrangeiros da Fiocruz - PRINTE/PG e em chamada pública específica.

9. Da Matrícula

- 9.1. O pós-graduando admitido no Mestrado ou Doutorado deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e eletivas de seu interesse, com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, na Gestão Acadêmica.
- 9.2. Com anuência do orientador, o aluno poderá solicitar o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas eletivas até a terceira aula. Os pedidos de trancamento são realizados mediante o preenchimento do Requerimento disponível na Gestão Acadêmica e na página do Programa. Deve constar o "de acordo" do orientador. Passado o período de trancamento de cada disciplina, o aluno que não comparecer será reprovado por falta.

Parágrafo Único: Os pós-graduandos não poderão solicitar trancamento de matrícula nas disciplinas obrigatórias, salvo situações excepcionais, que serão avaliadas e autorizadas pela CPGICS.

- 9.3. O(a) aluno(a) poderá encaminhar à CPGICS uma solicitação de trancamento total de matrícula, a partir do segundo semestre do curso, por no máximo 01 (um) semestre letivo para os pósgraduandos de Mestrado e 02 (dois) semestres letivos para os pósgraduandos de Doutorado.
- 9.4. Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula após os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. Casos específicos serão avaliados pela CPGICS.
- 9.5. Os alunos de pós-graduação ou graduados não-inscritos no PPGICS poderão se matricular em disciplinas do Programa, então consideradas "disciplinas isoladas", desde que haja vaga, e a juízo do professor responsável pela disciplina, em comum acordo com a Coordenação do Programa.

Parágrafo Único - A critério da CPGICS, poderão ser reconhecidos créditos para o pós-graduando que frequentar e for aprovado em uma disciplina isolada, caso posteriormente ele venha a ser admitido como pós-graduando regular do PPGICS, no prazo de 2 (dois) anos.

10. Da Orientação Acadêmica

10.1. Todo candidato admitido no PPGICS terá a supervisão de um orientador que poderá ser substituído, por solicitação do orientador ou do pós-graduando, de acordo com a aprovação da CPGICS.

- 10.2. São definidas duas modalidades para orientação de dissertações e/ou teses no PPGICS: Orientador Principal e Co-Orientador.
- 10.2.1. O orientador de dissertação ou de tese será um membro do corpo docente do programa, permanente ou colaborador;
- 10.2.2. Em caso de co-orientação, o orientador deverá solicitar à coordenação de forma argumentada a aprovação junto à CPGICS e seu nome deverá constar nos créditos finais da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado.

10.3. Compete ao orientador:

- a) Orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação para a área correspondente;
- b) Prestar assistência teórica e metodológica ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de tese ou dissertação;
- c) Escolher, quando necessário e de comum acordo com o orientando, um Co-orientador, pertencente ou não ao corpo docente do PPGICS;
- d) Indicar e convidar, de comum acordo com o orientando, os membros das comissões avaliadoras para qualificação e defesa de dissertação ou tese.
- 10.4. O aluno poderá contar com a colaboração de até mais dois orientadores, além do primeiro orientador. Todos terão seus créditos reconhecidos na dissertação de mestrado ou na tese de doutorado.

11. Do Exame de Qualificação

- 11.1. A defesa de projeto de mestrado deverá se realizar por meio de um exame de qualificação cujo prazo final será até 14 meses contados a partir do início das aulas. O pós-graduando deverá ter concluído as disciplinas obrigatórias do primeiro e segundo semestres letivos.
- 11.2. A defesa de projeto de doutorado deverá se realizar por meio de um exame de qualificação cujo prazo final será até 26 meses contados a partir do início das aulas. O pós-graduando deverá ter concluído as disciplinas obrigatórias dos semestres anteriores.
- 11.3. Esta atividade acadêmica será efetuada na presença de uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Pelo menos um dos membros deve ser externo ao quadro de docentes do PPGICS.
- 11.4. Os membros da banca de mestrado/doutorado terão como tarefa avaliar o projeto levando em conta os critérios definidos pelo programa em documento próprio

- 11.5. O processo de avaliação do projeto de mestrado ou de doutorado compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
 - a) Aprovado
 - b) Reprovado
- 11.6. Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias). O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação implica no desligamento do pós-graduando do curso.

12. Da Dissertação

- 12.1. O Mestrado Acadêmico conclui-se com uma dissertação, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa interdisciplinar, domínio de categorias teóricas e metodologia apropriada ao objeto de estudo e capacidade de tirar conclusões válidas para o desenvolvimento científico e tecnológico.
- 12.2.Considera-se como conclusão final do Mestrado uma dissertação em formato tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; abordagem teórica; metodologia; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; referências.

Parágrafo Único - Excepcionalmente e a juízo da CPGICS outros formatos poderão ser aprovados, quando solicitados pelos pós-graduandos e avalizados pelos seus respectivos orientadores.

12.3. Para a defesa da dissertação de Mestrado deve ser formada uma comissão, indicada pelo orientador e aprovada pela CPGICS, composta de 3 (três) professores-doutores como membros efetivos, incluindo o orientador, sendo 1 (um) deles externo ao programa. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo ao programa.

13. Da Tese

- 13.1. A conclusão do Doutorado se dará mediante a apresentação e aprovação de uma tese, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre o domínio de recursos teóricos e metodológicos para desenvolvimento de pesquisas com amplitude e profundidade sobre o tema selecionado. O trabalho deverá contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico, em especial para o avanço daquele dedicado às interfaces da informação, comunicação, saúde, ciência e tecnologia.
- 13.2. Considera-se como conclusão final do Doutorado um trabalho original de alta qualificação e complexidade científica, que pode ter uma das seguintes formas:

a) tese no formato tradicional o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica; abordagem teórica; metodologia; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; referências;

Parágrafo Único – Excepcionalmente e a juízo da CPGICS outros formatos poderão ser aprovados, quando solicitados pelos pós-graduandos e avalizados pelos seus respectivos orientadores.

13.3. Para a defesa da tese de Doutorado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador e aprovada pela CPGICS, composta de 5 (cinco) professores-doutores, como membros efetivos, incluindo o orientador, sendo 2 (dois) deles externos ao programa. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo ao programa.

14. Da Defesa

- 14.1. O agendamento da defesa de dissertação de Mestrado e da tese de doutorado é condicionado à:
 - a) Formalização da solicitação na Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, por meio da entrega do Formulário de Agendamento de Defesa;
 - b) Entrega, por parte do aluno, da versão eletrônica na íntegra de sua dissertação ou tese.
- 14.2. O processo de avaliação da dissertação e da tese compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
 - a) Aprovado;
 - b) Aprovado com Restrições;
 - c) Reprovado.
- 14.3. Caso a dissertação ou a tese seja aprovada com restrições, a banca deverá estabelecer por escrito as modificações a serem feitas. O pós-graduando terá até 90 dias para realizá-las e apresentá-las ao Serviço de Gestão Acadêmica, com aprovação formal do orientador. O pós-graduando só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador.

Parágrafo Único – O não cumprimento do prazo estabelecido pela banca examinadora para a realização e apresentação das modificações, que não poderá ultrapassar 90 dias, implicará no desligamento automático do pós-graduando.

- 14.4. O pós-graduando será desligado do curso pela CPGICS caso não atenda às exigências de aproveitamento global mínimo e de limite de prazo para a obtenção de grau, incluída a qualificação.
- 14.5. Após a defesa e aprovação sem restrições, o aluno de mestrado terá o prazo de 30 dias e o de doutorado 45 dias para a entrega na Gestão Acadêmica de: 01 (uma) versão impressa do trabalho final
- (dissertação ou tese), 01 (uma) versão digital do trabalho e o Termo de Ciência para Disponibilização de Trabalhos Acadêmicos.

14.6. A conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado está vinculada obrigatoriamente à preparação e aprovação do trabalho final (dissertação ou tese), redigido de acordo com o formato tradicional, tal como detalhado e especificado neste Regimento e no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do Icict (ou trabalho equivalente, desde que aprovado pela CPGICS).

15. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas

- 15.1. Para obter o grau de Mestre, o pós-graduando deverá:
 - a) Satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
 - b) Completar o número mínimo de créditos exigidos;
 - c) Ser aprovado no exame de qualificação;
 - d) Ser aprovado na defesa de dissertação.
- 15.2. Para obter o grau de Doutor, o pós-graduando deverá:
 - a) Satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
 - b) Completar o número mínimo de créditos exigidos;
 - c) Ser aprovado no exame de qualificação;
 - d) Ser aprovado na defesa de tese.
- 15.3. A expedição de histórico escolar e diploma ocorrerão exclusivamente através da Gestão Acadêmica, pela comprovação das exigências regimentais e mediante ata de defesa de dissertação ou de tese.
- 15.4. Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor do Icict, pelo Coordenador do Programa, pela Chefia da Gestão Acadêmica e pelo diplomado.

16. Das Disposições Gerais e Transitórias

- 16.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CPGICS.
- 16.2. Este Regulamento foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-graduação em Informação e Comunicação em Saúde CPGICS, com base nas diretrizes do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz (28/08/2008), sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018.